



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 092/90

Súmula: Autoriza mudança de donatário de terreno, objeto da Lei Nº 016/83, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de donatário de terreno, constituído pelo LOTE Nº 66R1 (sessenta e seis-R um) da QUADRA Nº 66 (sessenta e seis), da planta Geral da cidade de Iporã, com 1.575,00 mts² (hum mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), passando para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/IPORÃ.

Art. 2º - A doação destina-se a edificação de benfeitorias destinadas a abrigar e manter uma Escola Especial de integração do excepcional à comunidade.

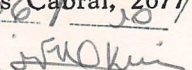
Art. 3º - O imóvel objeto da presente doação deverá permanecer sob domínio do donatário, com cláusula expressa de inalienabilidade.

Art. 4º - Ocorrendo extinção ou encerramento das atividades sociais da entidade beneficiária, o bem doado, inclusive as benfeitorias introduzidas, reverter-se-ão ao Patrimônio Público do Município, sem qualquer direito a indenização e/ou ressarcimento dos custos de investimentos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Lei nº 074/90 de de 28.06.90.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.755
26/09/90

O FUNCIONÁRIO